



ESTADO DA PARAÍBA

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 1740 EDIÇÃO SUPLEMENTAR

João Pessoa, 11 de janeiro de 2023

Secretaria de Estado da Fazenda

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda
BRUNO DE SOUSA FRADE
Secretário Executivo da Receita da Secretaria de Estado da Fazenda
MARIO SERGIO DE F. LINS PEDROSA
Secretário Executivo do Tesouro da Secretaria de Estado da Fazenda
LEONILSON LINS DE LUCENA
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais
LEONARDO DE SABOIA XAVIER
Coordenador da Corregedoria Fiscal, em exercício

MARX FERNANDES DE GUSMAO
Gerente Executivo de Arrecadação e de Informações Fiscais
ALEXANDRE JOSE LIMA SOUSA
Gerente Executivo de Tributação da Secretaria de Estado da Fazenda
ROMULO AGRA TAVARES DE SALES
Gerente Executivo de Fiscalização de Tributos Estaduais
RAMIRO ANTONIO ALVES ARAUJO
Gerente Executivo de Julgamento de Processos Fiscais
ELAINE CARVALHO CESAR FELIX
Gerente Executivo da Escola de Administração Tributária

ANDRE LUIS LOBO FILGUEIRAS
Gerente Regional da Primeira Região da Secretaria de Estado da Fazenda

ANIVALDO MENDES DE AZEVEDO FILHO
Gerente Regional da Segunda Região da Secretaria de Estado da Fazenda

ARNON CAVALCANTE DINIZ
Gerente Regional da Terceira Região da Secretaria de Estado da Fazenda

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA
Gerente Regional da Quarta Região da Secretaria de Estado da Fazenda, em exercício

LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS
Gerente Regional da Quinta Região da Secretaria de Estado da Fazenda, em exercício

ALBANO LUIZ LEONEL DA ROCHA
Gerente de Administração
JOAO BOSCO GERMANO JUNIOR
Gerente de Tecnologia da Informação

Atos do Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 00008/2023/SEFAZ

João Pessoa, 10 de janeiro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "d", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, bem como nos incisos IV e XV do art. 80 do Regulamento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pela Portaria nº 00161/2022/SEFAZ, de 9 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os registros discriminados abaixo para os contribuintes obrigados a Escrituração Fiscal Digital – EFD.

Número do Registro

C116
C165
C174
C180
C185
C330
C380
C430
C480
C495
C800
C815
C850
C860
C890

Art. 2º Todos os registros que não estejam listados no artigo anterior são obrigatórios.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 00016/2020/SEFAZ, de 24 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda
Matrícula Nº 171.798-7

Atos das Gerências Regionais

PORTARIA Nº 00113/2023/CAD

João Pessoa, 10 de janeiro de 2023

O GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO DA SEFAZ, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137-A, parágrafo único, e/ou arts. 139-C; 140, § 3º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º RESTABELECE a(s) inscrição(ões) da(s) empresa(s) relacionada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Declarar a(s) empresa(s) referida(s) no artigo anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIS LOBO FILGUEIRAS

Gerente Regional da Primeira Região da Secretaria de Estado da Fazenda

Matrícula Nº 158.516-9

ANEXO ÚNICO

CCICMS: 16.346.675-0
Razão Social: SHEKINAH CONVENIENCIA LTDA
Logradouro: R ANESIO ALVES DE MIRANDA
Município: SANTA RITA
Processo: 0115332023-1
Fundamento Legal: ART. 140, § 3º, I DO RICMS/PB

PORTARIA Nº 00099/2023/CAD

João Pessoa, 9 de janeiro de 2023

O GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DA PRIMEIRA REGIÃO DA SEFAZ, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 139-B, *caput*, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER "ex officio", a(s) inscrição(ões) da(s) empresa(s) relacionada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Declarar que fica(m) passível(eis) de apreensão as mercadorias que estiverem em poder ou que forem destinadas à(s) empresa(s) referida(s) no artigo anterior, bem como da Ficha de Inscrição Cadastral, livros, equipamentos e demais documentos fiscais, onde forem encontrados, até ulterior deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIS LOBO FILGUEIRAS

Gerente Regional da Primeira Região da Secretaria de Estado da Fazenda

Matrícula Nº 158.516-9

ANEXO ÚNICO

CCICMS: 16.008.723-6
Razão Social: S L MELO COMERCIO LTDA
Logradouro: PC ANTENOR NAVARRO
Município: JOAO PESSOA
Processo: 0099882023-7
Fundamento Legal: ART. 139-B, XIII DO RICMS/PB